

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023
PROCESSO Nº 32/2023
EDITAL nº 21/2023

Órgão Licitante: Município de Lucélia

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Publicações:

- a) Diário Oficial Eletrônico Municipal (www.lucelia.sp.gov.br)
- b) Diário Oficial da União (resumo do Edital)
- c) Diário Oficial do Estado (resumo do Edital)
- d) Gazeta Regional (resumo do Edital)
- e) Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo)
- f) Mural da Prefeitura do Município de Lucélia (resumo do Edital), localizado no térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Início: 31 de março de 2023

Encerramento: 18/04/2023, às 09h00min, com tolerância de 05 (cinco) minutos para eventuais retardatários, em homenagem ao princípio da ampliação da competitividade.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP.

Chamada Pública para a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as Requisições Nº 001/2023 e 028/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 meses.**

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, torna público que se acha aberta, Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE, para a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as Requisições nº 001/2023 e 028/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 meses.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08/03/2022, às 09h00min (com tolerância de 05 (cinco) minutos para eventuais retardatários, em homenagem ao princípio da ampliação da competitividade Sala de Licitações, sito a Avenida Brasil nº 1.101 Centro, Lucélia/SP.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as Requisições nº 001/2023 e 028/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 meses.** O valor máximo de compra relativo máximo desta Chamada Pública em **R\$367.501,33 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e um reais e trinta e três centavos).** Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	350	KG	ABACAXI – Fruto sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: tais como amassado, broca, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e/ou queimado do sol.	R\$ 7,15	R\$ 2.502,50
2.	2.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA – 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Podridão, Dano por praga, Virose, Passado, Murcho. De colheita recente.	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
3.	100	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA ORGÂNICA – DE primeira qualidade, tamanho médio, integras, e de colheita recente.	R\$ 6,93	R\$ 693,33
4.	600	KG	ACELGA – Folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.	R\$ 6,57	R\$ 3.940,00
5.	150	MÇ	ALECRIM FRESCO – In natura, fresco, com coloração e tamanhos uniformes.	R\$ 5,30	R\$ 795,00
6.	1.000	KG	ALFACE AMERICANA – Pés com folhas íntegras, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Mancha na folha	R\$ 13,32	R\$ 13.316,67

			interna, Passado, Murcho, Virose. De colheita recente.		
7.	1.000	KG	ALFACE CRESPA – Pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.	R\$ 13,32	R\$ 13.316,67
8.	500	KG	ALFACE CRESPA ORGÂNICA – Pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, e De colheita recente.	R\$ 16,98	R\$ 8.491,67
9.	150	KG	ALMEIRÃO – Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, Amarelado, Manchado. De colheita recente.	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50
10.	1.000	KG	BANANA MAÇÃ – De 1ª qualidade, com amadurecimento médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Passado, Ferimento, Podridão, Dano por praga ou empedramento do interior.	R\$ 8,97	R\$ 8.966,67
11.	5.000	KG	BANANA NANICA – De 1ª qualidade, com amadurecimento médio, não serão aceitos produtos com: Ferimento, Podridão, Dano por praga, empedramento do interior. Deve ser de colheita recente.	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
12.	800	KG	BATATA DOCE – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, não será aceitos produtos com: Podridão, Deformação grave, Dano por praga, esverdeamento, Murcho, Passado, Queimado de sol grave, Ferimento, Brotado. De colheita recente.	R\$ 3,63	R\$ 2.906,67

13.	200	KG	BATATA DOCE ORGÂNICA – Lisa, com polpa intacta e limpa. Com coloração e tamanhos uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas ou bolores.	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
14.	300	KG	BERINJELA - in natura, de primeira qualidade, consistência firme, sem rachaduras, coloração roxo escuro (Embu), peso individual médio de 400g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	R\$ 4,27	R\$ 1.280,00
15.	100	KG	BERINJELA ORGÂNICA - in natura, de primeira qualidade, consistência firme, sem rachaduras, coloração roxo escuro (Embu), peso individual médio de 400g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	R\$ 7,87	R\$ 786,67
16.	300	KG	BETERRABA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou murcho. De colheita recente.	R\$ 5,17	R\$ 1.550,00
17.	100	KG	BETERRABA ORGÂNICA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, Podre, Murcho ou Passado. De colheita	R\$ 9,17	R\$ 916,67

			recente.		
18.	200	KG	BRÓCOLIS CHINES– De qualidade boa, flores intactas, integras e bem desenvolvidas. De coloração uniforme típica da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua aparência. De colheita recente.	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
19.	1.500	KG	CENOURA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, não será aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, praga, murcho, deformação grave, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, e bolores. De colheita recente.	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
20.	500	KG	CENOURA ORGÂNICA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, não será aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, praga, murcho, deformação grave, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, e bolores. De colheita recente.	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
21.	500	KG	CHEIRO VERDE – Cebolinha e Salsinha. Frescas, com coloração e tamanho uniformes, sendo de qualidade fina das folhas. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outro defeito que possam alterar sua aparência e qualidade, como as folha muito grossas. De colheita recente.	R\$ 15,57	R\$ 7.783,33
22.	150	KG	CHICORIA – Não serão aceitos produtos com os	R\$ 5,33	R\$ 799,50

			seguintes defeitos: Murcho, Amarelado, Manchado. De colheita recente.		
23.	600	KG	CHUCHU – Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Murcho, Passado, Deformação grave, Ferimento.	R\$ 6,07	R\$ 3.640,00
24.	250	Maço	COENTRO – Fresco, com coloração e tamanho uniformes, Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas.	R\$ 5,32	R\$ 1.329,17
25.	250	KG	COUVE FLOR - O produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e firmes, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão. De colheita recente.	R\$ 17,97	R\$ 4.491,67
26.	300	KG	COUVE MANTEIGA – Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, não serão aceitos produtos: Amarelado e Murcho.	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
27.	120	KG	ESPINAFRE – Folhas íntegras, não serão aceitos folhas amareladas ou murchas, podres ou manchadas, tem que estar em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
28.	50	Maço	HORTELÃ – fresca, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem sujidades, ferrugem, parasitas e larvas. As folhas devem ser isentas de enfermidades e outros defeitos que possam	R\$ 5,32	R\$ 265,83

			alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.		
29.	200	KG	INHAME – Casca lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	R\$ 11,97	R\$ 2.393,33
30.	200	KG	LIMÃO – Fruta sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: tais como: passado, fermento, seco, Oleocelose e podridão.	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
31.	900	KG	MAMÃO FORMOSA – Casca lisa, sem machucados, batidas ou doenças, amadurecimento médio, Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Defeito de polpa, Podridão, Ferimento e Imaturo.	R\$ 6,30	R\$ 5.670,00
32.	900	KG	MANDIOCA PROCESSADA – Branca ou amarela com polpa limpa e intacta, sabor e cor própria da espécie, descascada, picada e congelada. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, com descrição do produto no rótulo, data de fabricação e validade.	R\$ 9,50	R\$ 8.550,00
33.	300	KG	MANDIOCA PROCESSADA ORGÂNICA – Branca ou Amarela com polpa limpa e intacta, sabor e cor própria da espécie, descascada, picada e congelada. In natura, fresco, com coloração e tamanhos uniformes.	R\$ 12,63	R\$ 3.790,00

34.	1.000	KG	MANGA – Tamanho médio, íntegras, firmes e sem manchas, bem desenvolvida, madura média, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex e podridão. De colheita recente.	R\$ 6,27	R\$ 6.266,67
35.	150	MÇ	MANJERICÃO – In natura, fresco, com coloração e tamanhos uniformes.	R\$ 5,32	R\$ 797,50
36.	3.000	KG	MELANCIA – Deve ter casca firme, lisa, lustrosa, sem rachaduras e resistente, de cor verde (característica da variedade), rajada, suculenta e doce, sem imperfeições, amassados na casca, podridão. De colheita recente.	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
37.	500	KG	MELÃO – Deve ter casca firme, lisa e sem rachaduras, imperfeições, batidas ou doenças, de cor amarela. Sem podridão, Ferimento e imaturo. De colheita recente.	R\$ 7,17	R\$ 3.583,33
38.	3.000	KG	MEXERICA e TANGERINA – Tipo <i>Pokan</i> ou <i>Muricote</i> . De cor alaranjada, quando madura, arredondada, tamanho uniforme, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor característico da variedade. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, danos por praga ou ferimento. De colheita recente.	R\$ 6,17	R\$ 18.500,00
39.	300	KG	MILHO IN NATURA - Milho verde in natura, espiga com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00

			inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionados em embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade.		
40.	200	KG	MORANGO – Fresco, em amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, não será aceitos os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave e ferimento. De colheita recente.	R\$ 26,63	R\$ 5.326,67
41.	600	KG	PEPINO – Tamanho e cor característicos do produto. Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: desidratação, ferimento, oco, podridão, deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. De colheita recente.	R\$ 4,67	R\$ 2.800,00
42.	200	KG	PEPINO ORGÂNICO – Tamanho e cor característicos do produto, sempre fresco. Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento.	R\$ 7,93	R\$ 1.586,67
43.	300	KG	PIMENTÃO VERDE – Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento, com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. Produto deverá estar fresco e isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Deve ser de colheita recente.	R\$ 13,97	R\$ 4.190,00

44.	500	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – Peças de 1 kg e fresco. Embalado em plástico transparente, atóxico, limpo e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar na embalagem, dados do fabricante, data de validade e registro em órgão competente.	R\$ 33,67	R\$ 16.833,33
45.	50	KG	QUIABO ORGÂNICO – fruto colhido ainda imaturo, selecionados, coloração uniforme, firmes sem defeitos e limpo, sem mancha ou lesão de fitoparasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	R\$ 12,97	R\$ 648,33
46.	150	KG	RABANETE ORGÂNICO - Rabanete in natura, variedade redondo, categoria extra, classe, com raiz redonda, casca de cor vermelha uniforme e polpa branca, consistência firme, lisa e íntegra. Limpo, isento de folhas, terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, traço de descoloração, manchas, rachaduras. Não deve estar completamente maduro.	R\$ 10,97	R\$ 1.645,00
47.	800	KG	REPOLHO – Unidade íntegra, sem partes moles, não amarelados. Boa qualidade. Tamanho médio. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: ferimento, dano por praga ou podridão. Deve ser de colheita recente.	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
48.	300	KG	TOMATE ORGÂNICO – Liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Grau médio de	R\$ 13,93	R\$ 4.180,00

			maturação.		
49	1.500	KG	UVA – De 1º qualidade, em amadurecimento adequado para consumo sem estar soltando do cacho, polpa firme e intacta, não será aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo e degrana grave. Deve ser de colheita recente.	R\$ 13,97	R\$ 20.950,00
50	6000	Litros	iogurte – Sabores coco e morango, com consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 1 litro. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo, pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: data de validade, peso, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. OBS: o iogurte de 1 litro será entregue nas escolas pela empresa, com planilha assinada pelo responsável das unidades escolares no ato do recebimento.	R\$ 7,73	R\$ 46.400,00
51	8000	Litros	LEITE PASTEURIZADO – Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Cor branca, odor e sabor lácteo suave e característico. Embalagem: sacos de 1 litro. A rotulagem deve	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00

			<p>conter no mínimo as seguintes informações: data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, lote e informações nutricionais. OBS: Leite pasteurizado de 1 litro será entregue nas escolas pela empresa, com planilha diariamente e assinada pelo responsável das unidades escolares no ato do recebimento.</p>		
--	--	--	--	--	--

2 - FONTE DE RECURSO

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

02 PREFEITURA

08 EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0010 MAIS EDUCAÇÃO

2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO

30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 228

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 PREFEITURA

08 EDUCAÇÃO

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0010 MAIS EDUCAÇÃO

2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO

30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 235

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 PREFEITURA

08 EDUCAÇÃO

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0010 MAIS EDUCAÇÃO

2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO

30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 236

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 PREFEITURA
08 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0010 MAIS EDUCAÇÃO
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO
30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 237

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS

3.1. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no dia da Chamada Pública, **lacrados**, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
CHAMAMADA PÚBLICA Nº xxx/2023
PROCESSO Nº xx/2023
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
CHAMAMADA PÚBLICA Nº xx/2023
PROCESSO Nº xx/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos II, III, IV**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado em até **02 (dois) dias (úteis)** após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Mural da Prefeitura do Município de Lucélia (Térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP), Diário Oficial Eletrônico Municipal (www.lucelia.sp.gov.br) e no Site: www.lucelia.sp.gov.br.

No prazo de **até 05 dias (úteis)** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias (úteis), conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O local de entrega será informado ao fornecedor pelo Setor requisitante. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo, conforme necessidade do Setor requisitante, sendo que a quantidade de consumo mensal poderá sofrer alterações de acordo com o calendário escolar, a serem adquiridos de Produtores Rurais da Região de Lucélia de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº. 38 de 16 de Julho de 2009.

7.2. Conforme o art. 31, § 1º, da Resolução nº 06/20 as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto deverão estar incluídos nos preços definidos para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar.



Produto	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Abacaxi		-	-	-	-	-	100	100	100	50	-	350
Abobrinha brasileira	200	200	200	200	200	100	200	200	200	200	100	2.000
Abobrinha brasileira Orgânica	-	-	50				50	-	-	-		100
Abobrinha Seca	-	50	100	50	50	-	50	50	100	50	-	100
Acelga	-	-	100	100	100	-	-	100	100	100	-	600
Alface americana	-	100	100	100	100	-	-	200	200	200	-	1.000
Alface crespa	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-	1.000
Alface crespa orgânica	-	100	-	100	-	100	-	100	-	100	-	500
Almeirão	-	50	-	50	-	-	-	50	-	-	-	150
Banana maçã	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-	1.000
Banana nanica	500	500	500	500	500	500	500	500	500	250	250	5.000
Batata doce	-	100	100	100	100	50	50	100	100	50	50	800
Batata Doce Orgânica	-	-	50	-	50	-	50	-	50	-	-	200
Berinjela	-	100	100	100	-	-	-	-	-	-	-	300
Berinjela Orgânica	-	50	-	50	-	-	-	-	-	-	-	100
Beterraba	-	50	-	50	-	50	-	50	50	50	-	300
Beterraba Orgânica	-	-	50	-	50	-	-	50	-	50	-	100
Brócolis Chinês	-	-	-	50	-	50	-	50	-	50	-	200
Cenoura	100	200	200	200	100	100	100	100	200	100	100	1.500
Cenoura Orgânica	-	100	-	100	-	100	-	100	-	100	-	500
Cebolinha e cheiro verde	-	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
Chicória	-	-	-	50	50	-	50	-	-	-	-	150
Chuchu	-	-	100	100	100	-	100	100	100	-	-	600

Coentro	-	50	-	50	-	50	-	50	-	50	-	250
Couve Flor	-	-	-	-	-	50	50	50	50	50	-	250
Couve manteiga	-	-	50	-	50	-	50	50	50	50	-	300
Espinafre	-	-	-	30	-	30	-	30	-	30	-	120
Hortelã	-	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	50
Inhame	-	25	-	25	-	-	-	25	-	25	-	200
Limão	-	25	25	25	25	-	25	25	25	25	-	200
Mamão formosa	-	100	200	100	-	-	-	200	100	200	-	900
Mandioca Processada		100	100	100	100	100	100	100	100	100	-	900
Mandioca Processada (Orgânica)	-	-	100	-	100	-	100	-	-	-	-	300
Manga	-	100	-	-	-	-	-	-	300	300	300	1.000
Manjeriçã		30	-	30	-	-	30	-	30	30	-	150
Melancia	-	-	500	500	-	-	-	500	500	500	500	3.000
Melão	-	50	-	50	-	-	100	100	100	100	-	500
Mexerica	-	-	-	-	1000	1000	500	500	-	-	-	3.000
Milho in natura	-	-	-	50	100	50	50	50	-	-	-	300
Morango	-	-	-	-	-	50	50	50	50	50	-	200
Pepino	-		100	100	100	-	100	-	100	100	-	600
Pepino Orgânico	-	100		-	-	100	-	-	-	100	-	200
Pimentão verde	-	50	50	-	50	-	50	50	50	-	-	300
Queijo Tipo Muçarela	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	-	500
Quiabo Orgânico	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	10	50
Rabanete	-	-	-	-	-	50	50	50	-	-	-	150
Repolho	-	100	-	100	100	100	100	100	100	100	-	800
Tomate Orgânico	-	-	-	-	-	50	50	50	50	100	-	300
Uva		200	-	200	-	600	-	300	-	200		1.500

8. PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

8.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

8.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

8.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

8.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diário Oficial Eletrônico Municipal (www.lucelia.sp.gov.br), Diário Oficial da União, Gazeta Regional, Site: www.lucelia.sp.gov.br, Mural da Prefeitura do Município de Lucélia. Térreo do Paço Municipal. Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

9.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.3. O valor máximo de compra relativo máximo desta Chamada Pública em **R\$367.501,33 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e um reais e trinta e três centavos)**

9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.5. Em acordo com RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.6. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Relação de Produtos e Valores;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda – Modelo proposto para os Grupos Formais;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda – Modelo proposto para os Grupos Informais;

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda – Modelo proposto para os Fornecedores Individuais;

Anexo V – Declaração de Produção Própria;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Lucélia/SP, 31 de março de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRESSA CREMOM FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

1 – RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALORES

Item	Quant.	Unida de	Especificação	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	350	KG	ABACAXI – Fruto sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: tais como amassado, broca, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e/ou queimado do sol.	R\$ 7,15	R\$ 2.502,50
2.	2.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA – 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Podridão, Dano por praga, Virose, Passado, Murcho. De colheita recente.	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
3.	100	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA ORGÂNICA – DE primeira qualidade, tamanho médio, integras, e de colheita recente.	R\$ 6,93	R\$ 693,33
4.	600	KG	ACELGA – Folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.	R\$ 6,57	R\$ 3.940,00
5.	150	MÇ	ALECRIM FRESCO – In natura, fresco, com coloração e tamanhos uniformes.	R\$ 5,30	R\$ 795,00
6.	1.000	KG	ALFACE AMERICANA – Pés com folhas íntegras, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Mancha na folha interna, Passado, Murcho, Virose. De colheita recente.	R\$ 13,32	R\$ 13.316,67
7.	1.000	KG	ALFACE CRESPA – Pés com folhas íntegras, não	R\$ 13,32	R\$ 13.316,67

			amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.		
8.	500	KG	ALFACE CRESPA ORGÂNICA – Pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, e De colheita recente.	R\$ 16,98	R\$ 8.491,67
9.	150	KG	ALMEIRÃO – Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, Amarelado, Manchado. De colheita recente.	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50
10.	1.000	KG	BANANA MAÇÃ – De 1ª qualidade, com amadurecimento médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Passado, Ferimento, Podridão, Dano por praga ou empedramento do interior.	R\$ 8,97	R\$ 8.966,67
11.	5.000	KG	BANANA NANICA – De 1ª qualidade, com amadurecimento médio, não serão aceitos produtos com: Ferimento, Podridão, Dano por praga, empedramento do interior. Deve ser de colheita recente.	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
12.	800	KG	BATATA DOCE – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, não será aceitos produtos com: Podridão, Deformação grave, Dano por praga, esverdeamento, Murcho, Passado, Queimado de sol grave, Ferimento, Brotado. De colheita recente.	R\$ 3,63	R\$ 2.906,67
13.	200	KG	BATATA DOCE ORGÂNICA – Lisa, com polpa intacta e limpa. Com coloração e tamanhos uniformes, sem rachaduras	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00

			ou cortes na casca, manchas ou bolores.		
14.	300	KG	BERINJELA - in natura, de primeira qualidade, consistência firme, sem rachaduras, coloração roxo escuro (Embu), peso individual médio de 400g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	R\$ 4,27	R\$ 1.280,00
15.	100	KG	BERINJELA ORGÂNICA - in natura, de primeira qualidade, consistência firme, sem rachaduras, coloração roxo escuro (Embu), peso individual médio de 400g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	R\$ 7,87	R\$ 786,67
16.	300	KG	BETERRABA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou murcho. De colheita recente.	R\$ 5,17	R\$ 1.550,00
17.	100	KG	BETERRABA ORGÂNICA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, Podre, Murcho ou Passado. De colheita recente.	R\$ 9,17	R\$ 916,67
18.	200	KG	BRÓCOLIS CHINES– De qualidade boa, flores	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00

			intactas, integras e bem desenvolvidas. De coloração uniforme típica da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua aparência. De colheita recente.		
19.	1.500	KG	CENOURA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, não será aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, praga, murcho, deformação grave, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, e bolores. De colheita recente.	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
20.	500	KG	CENOURA ORGÂNICA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, não será aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, praga, murcho, deformação grave, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, e bolores. De colheita recente.	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
21.	500	KG	CHEIRO VERDE – Cebolinha e Salsinha. Frescas, com coloração e tamanho uniformes, sendo de qualidade fina das folhas. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outro defeito que possam alterar sua aparência e qualidade, como as folha muito grossas. De colheita recente.	R\$ 15,57	R\$ 7.783,33
22.	150	KG	CHICORIA – Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, Amarelado, Manchado. De colheita	R\$ 5,33	R\$ 799,50

			recente.		
23.	600	KG	CHUCHU – Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Murcho, Passado, Deformação grave, Ferimento.	R\$ 6,07	R\$ 3.640,00
24.	250	Maço	COENTRO – Fresco, com coloração e tamanho uniformes, Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas.	R\$ 5,32	R\$ 1.329,17
25.	250	KG	COUVE FLOR - O produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e firmes, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão. De colheita recente.	R\$ 17,97	R\$ 4.491,67
26.	300	KG	COUVE MANTEIGA – Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, não serão aceitos produtos: Amarelado e Murcho.	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
27.	120	KG	ESPINAFRE – Folhas íntegras, não serão aceitos folhas amareladas ou murchas, podres ou manchadas, tem que estar em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
28.	50	Maço	HORTELÃ – fresca, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem sujidades, ferrugem, parasitas e larvas. As folhas devem ser isentas de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita	R\$ 5,32	R\$ 265,83

			recente.		
29.	200	KG	INHAME – Casca lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	R\$ 11,97	R\$ 2.393,33
30.	200	KG	LIMÃO – Fruta sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: tais como: passado, fermento, seco, Oleocelose e podridão.	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
31.	900	KG	MAMÃO FORMOSA – Casca lisa, sem machucados, batidas ou doenças, amadurecimento médio, Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Defeito de polpa, Podridão, Ferimento e Imaturo.	R\$ 6,30	R\$ 5.670,00
32.	900	KG	MANDIOCA PROCESSADA – Branca ou amarela com polpa limpa e intacta, sabor e cor própria da espécie, descascada, picada e congelada. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, com descrição do produto no rótulo, data de fabricação e validade.	R\$ 9,50	R\$ 8.550,00
33.	300	KG	MANDIOCA PROCESSADA ORGÂNICA – Branca ou Amarela com polpa limpa e intacta, sabor e cor própria da espécie, descascada, picada e congelada. In natura, fresco, com coloração e tamanhos uniformes.	R\$ 12,63	R\$ 3.790,00

34.	1.000	KG	MANGA – Tamanho médio, íntegras, firmes e sem manchas, bem desenvolvida, madura média, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex e podridão. De colheita recente.	R\$ 6,27	R\$ 6.266,67
35.	150	MÇ	MANJERICÃO – In natura, fresco, com coloração e tamanhos uniformes.	R\$ 5,32	R\$ 797,50
36.	3.000	KG	MELANCIA – Deve ter casca firme, lisa, lustrosa, sem rachaduras e resistente, de cor verde (característica da variedade), rajada, succulenta e doce, sem imperfeições, amassados na casca, podridão. De colheita recente.	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
37.	500	KG	MELÃO – Deve ter casca firme, lisa e sem rachaduras, imperfeições, batidas ou doenças, de cor amarela. Sem podridão, Ferimento e imaturo. De colheita recente.	R\$ 7,17	R\$ 3.583,33
38.	3.000	KG	MEXERICA e TANGERINA – Tipo <i>Pokan ou Muricote</i> . De cor alaranjada, quando madura, arredondada, tamanho uniforme, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor característico da variedade. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, danos por praga ou ferimento. De colheita recente.	R\$ 6,17	R\$ 18.500,00
39.	300	KG	MILHO IN NATURA - Milho verde in natura, espiga com coloração dos grãos	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00

			amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionados em embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade.		
40.	200	KG	MORANGO – Fresco, em amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, não será aceitos os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave e ferimento. De colheita recente.	R\$ 26,63	R\$ 5.326,67
41.	600	KG	PEPINO – Tamanho e cor característicos do produto. Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: desidratação, ferimento, oco, podridão, deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. De colheita recente.	R\$ 4,67	R\$ 2.800,00
42.	200	KG	PEPINO ORGÂNICO – Tamanho e cor característicos do produto, sempre fresco. Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento.	R\$ 7,93	R\$ 1.586,67
43.	300	KG	PIMENTÃO VERDE – Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento, com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. Produto deverá estar fresco e isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Deve ser de	R\$ 13,97	R\$ 4.190,00

			colheita recente.		
44.	500	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – Peças de 1 kg e fresco. Embalado em plástico transparente, atóxico, limpo e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar na embalagem, dados do fabricante, data de validade e registro em órgão competente.	R\$ 33,67	R\$ 16.833,33
45.	50	KG	QUIABO ORGÂNICO – fruto colhido ainda imaturo, selecionados, coloração uniforme, firmes sem defeitos e limpo, sem mancha ou lesão de fitoparasitas, sem danos físicos ou mecânicos.	R\$ 12,97	R\$ 648,33
46.	150	KG	RABANETE ORGÂNICO - Rabanete in natura, variedade redondo, categoria extra, classe, com raiz redonda, casca de cor vermelha uniforme e polpa branca, consistência firme, lisa e íntegra. Limpo, isento de folhas, terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, traço de descoloração, manchas, rachaduras. Não deve estar completamente maduro.	R\$ 10,97	R\$ 1.645,00
47.	800	KG	REPOLHO – Unidade íntegra, sem partes moles, não amarelados. Boa qualidade. Tamanho médio. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: fermento, dano por praga ou podridão. Deve ser de colheita recente.	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
48.	300	KG	TOMATE ORGÂNICO – Liso, fresco, com	R\$ 13,93	R\$ 4.180,00

			coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Grau médio de maturação.		
49.	1.500	KG	UVA – De 1º qualidade, em amadurecimento adequado para consumo sem estar soltando do cacho, polpa firme e intacta, não será aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo e degrana grave. Deve ser de colheita recente.	R\$ 13,97	R\$ 20.950,00
50	6000	Litros	iogurte – Sabores coco e morango, com consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 1 litro. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo, pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: data de validade, peso, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. OBS: o iogurte de 1 litro será entregue nas escolas pela empresa, com planilha assinada pelo responsável das unidades escolares no ato do recebimento.	R\$ 7,73	R\$ 46.400,00
51	8000	Litros	LEITE PASTEURIZADO – Leite fluido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Cor branca,	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00

			<p>odor e sabor lácteo suave e característico. Embalagem: sacos de 1 litro. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, lote e informações nutricionais. OBS: Leite pasteurizado de 1 litro será entregue nas escolas pela empresa, com planilha diariamente e assinada pelo responsável das unidades escolares no ato do recebimento.</p>		
--	--	--	--	--	--

OBS: A solicitação dos itens relacionados acima será de acordo com a sazonalidade dos mesmos.

2- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o uso do município em EMEIS, EMEFS, EEs pelo período de 12 meses, conforme o Art. 29 da Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

A aquisição ainda visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes deste município.

3- PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias.

4- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
 02 PREFEITURA
 08 EDUCAÇÃO
 12 EDUCAÇÃO
 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 0010 MAIS EDUCAÇÃO
 2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO
 30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 228

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 PREFEITURA
08 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0010 MAIS EDUCAÇÃO
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO
30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 235

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 PREFEITURA
08 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0010 MAIS EDUCAÇÃO
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO
30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 236

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 PREFEITURA
08 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0010 MAIS EDUCAÇÃO
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO
30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 237

6- LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria de Educação de Lucélia
Rua: Eduardo Rapacci, nº 409, Centro – Lucélia/SP.

7- UNIDADE FISCALIZADORA:

Elisio Edigar de Oliveira, Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
(18) 3551-1418, educacaolucelia@gmail.com

8- GESTOR DO CONTRATO:

Érica Regina Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
(18) 3551-1418, educacaolucelia@gmail.com.

Lucélia/SP, 31 de março de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

ELISIO EDIGAR DE OLIVEIRA
Diretor de Educação

ERICA REGINA FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total

Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N°

e portador da RG _____ residente e domiciliado na
_____ Município de
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de
Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura
Familiar n° 001/2023, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

At. Comissão Municipal de Licitações.

Chamada Publica nº 01/2023 – Processo nº 32/2023

A empresa _____, estabelecida na
_____, bairro _____, na
cidade de _____, Estado de _____, inscrita
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.

Assinatura/Nome/Cargo ou função do Representante Legal, com
carimbo da Empresa (facultativo).

Obs.: A ressalva deve ser posta na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo,
o mesmo deve ser suprimido.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, com endereço profissional na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG.Nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **xx- Processo nº xx**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto da presente contratação consiste a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as Requisições Nº 001/2023 e 028/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 meses.**

descritos nos itens no anexo I deste instrumento contratual, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023 – Processo nº 32/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES UNITÁRIOS E DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	Valor Total Produtor
1							
2							
3							

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

02 PREFEITURA

08 EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0010 MAIS EDUCAÇÃO

2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO

30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 228

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 PREFEITURA

08 EDUCAÇÃO

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0010 MAIS EDUCAÇÃO
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO
30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 235

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 PREFEITURA
08 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0010 MAIS EDUCAÇÃO
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO
30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 236

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 PREFEITURA
08 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0010 MAIS EDUCAÇÃO
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO
30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 237

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes, podendo ser realinhados, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O proponente que se recusar a assinar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura do Município de Lucélia para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Entregar os produtos no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

Informar à Secretaria de Estado da Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º xx/2023, Processo n.º xx/2023, Resolução/CD/FNDE n.º 38 de julho de 2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013, Resolução n.º 4 de 2 de abril de 2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Os casos de inadimplência do CONTRATADO proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA MULTA APLICADA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA - QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA –SEXTA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA – DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lucélia, XX de XXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATANTE
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

FISCAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, XX, de XXX de 20XX.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Lucélia, XX de XXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, XX de XXX DE 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA